



環境保護局
Direcção dos Serviços
de Protecção Ambiental

Breve Apresentação

do Regulamento Administrativo

«Plano de apoio financeiro ao abate de motociclos e
ciclomotores com motor a dois tempos»





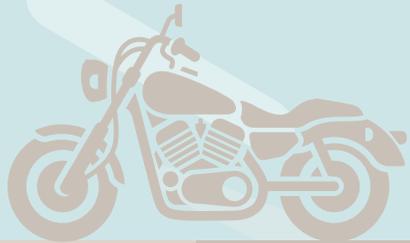
Por que razão se implementa o Regulamento Administrativo «Plano de apoio financeiro ao abate de motociclos e ciclomotores com motor a dois tempos»?

Objectivo: Com o intuito de melhorar a qualidade do ar nas vias públicas de Macau e assegurar a saúde da população é lançado o «Plano de apoio financeiro ao abate de motociclos e ciclomotores com motor a dois tempos» (Plano de apoio financeiro) através do Fundo para a Protecção Ambiental e a Conservação Energética (FPACE).





Qual é o principal conteúdo do plano de apoio financeiro?



Âmbito do plano:

O Plano de apoio financeiro visa conceder um apoio financeiro aos proprietários de motociclos ou ciclomotores com motor a dois tempos para incentivar o abate voluntário desses veículos que mais afectam a qualidade do ambiente.

Aquisição do apoio financeiro:

- Apresentar os documentos necessários à candidatura junto da Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental (DSPA) para apreciação e aprovação pelo FPACE.
- Após a notificação da decisão da concessão do apoio financeiro, o candidato deve entregar o seu veículo, para efeitos de abate, no local e no prazo estabelecidos pela DSPA, apresentando na Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego (DSAT) o pedido de cancelamento da matrícula, sendo o motociclo ou ciclomotor em causa considerado perdido a favor da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM).



Montante do apoio financeiro:

O montante do apoio financeiro a conceder por cada motociclo ou ciclomotor com motor a dois tempos entregue para efeitos de abate é de 3 500 patacas.





Durante a concessão e o pagamento do apoio financeiro:

O FPACE decide sobre a concessão ou não do apoio financeiro e comunica, por escrito, a sua decisão ao candidato, no prazo de 75 dias a contar da data da completa instrução do processo de candidatura.

O apoio financeiro é pago ao candidato no prazo de 60 dias a contar da notificação ao FPACE do cancelamento da respectiva matrícula, pela DSAT.



Requisitos de candidatura:

- Os motociclos ou ciclomotores com motor a dois tempos para os quais requeiram o apoio financeiro para o seu abate, devem estar matriculados em Macau.
- Tenha sido pago o respectivo imposto de circulação ou dele esteja isento. Quando o pedido de concessão do apoio financeiro for apresentado no período de liquidação e pagamento do imposto de circulação devido nesse mesmo ano civil, o proprietário de motociclo ou ciclomotor com motor a dois tempos deve ter pago o referido imposto respeitante ao ano civil anterior ou dele estar isento.
- Aos proprietários de motociclos ou ciclomotores com motor a dois tempos que, depois de 1 de Setembro de 2014, tenham obtido uma nova matrícula não é concedido o apoio financeiro.



Quais são as partes intervenientes do regulamento administrativo?

Benefícios globais:

Melhorar a qualidade do ar e assegurar a saúde da população.

Serviços responsáveis pela execução: O FPACE, a DSPA e a DSAT executam em conjunto.

Serviços de fiscalização: A fiscalização do cumprimento do presente regulamento administrativo compete à DSPA.

Efeitos na redução de emissão: Supõe-se que dois terços dos motociclos ou ciclomotores com motor a dois tempos possam ser abatidos e estima-se que o volume de hidrocarbonetos, monóxido de carbono e partículas totais em suspensão emitidos pelos veículos possam ser globalmente reduzidos em cerca de 1% a 7%.



Quando se inicia a execução do regulamento administrativo?

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

O prazo de candidatura ao Plano de apoio financeiro é fixado por despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas, a publicar no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau*.

